



LEI Nº 1.840/2015

“Concede reajuste no Vencimento Salarial dos Professores, integrantes do quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento a Lei do Piso Salarial do Magistério nº 11.738/2008, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos professores integrantes do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, reajuste no vencimento salarial na ordem de 13,01%.

Art. 2º. A concessão do reajuste de que trata o art. 1º desta lei, retroagirá a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, com Recursos do FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2015.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Helena Donini da Costa
Sec. Municipal de Educação